LEI N. 5.511/PMC/2025

ALTERA A LEI Nº 3.746/PMC/2017, QUE DISPÕE A ASSESSORIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do art.1° da lei 3.746/PMC/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Parágrafo único. A Assessoria Militar é órgão de assessoramento e segurança institucional, vinculado e subordinado diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e o gabinete do vice-prefeito.

Art. 2º Altera o art. 2°da lei 3.746/PMC/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2° Fica instituída, inicialmente, 2 (duas) vagas de Superintendente da Assessoria Militar, de livre nomeação e indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que perceberá ajuda de custo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Altera o art. 3°, da lei 3.746/PMC/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3º À Assessoria Militar compete:
>
> I - organizar e dirigir os serviços de segurança e inteligência do Prefeito e Vice-prefeito;
> II - proporcionar segurança pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito e suas respectivas famílias;
> III - proporcionar segurança física da residência do Prefeito e Vice-Prefeito;
> IV - proporcionar segurança pessoal de autoridades e/ou dignitários em visita oficial à Cidade, por requisição do Prefeito;
> V - encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Prefeito e Vice-Prefeito;
> VI - coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Prefeito e Vice-prefeito, inclusive na condução de veículos oficiais;
> VII - executar outras tarefas correlatas, atinentes à segurança do Prefeito;
> VIII - manter canal técnico entre a Prefeitura e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando os interesses mútuos do Município e da Polícia Militar;

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/02/2025 - 11:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/323673. Folha 1 de 2

IX - representar o Prefeito e Vice-Prefeito, quando determinado, nos atos e solenidades cívico-militares;

X – executar outras tarefas correlatas, atinentes à segurança do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 26/02/2025 - 11:56,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/323673. Folha 2 de 2